

**PORTARIA CRO-RN N.º 025/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o Sindicato dos Servidores e Empregados dos Conselhos e Ordens de Fiscalização do Exercício Profissional – SINSERCON, representante dos funcionários do CRO-RN, conforme Cláusula 10 do ACT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica assegurado ao servidor assistência médica em regime de coparticipação com o CRO-RN, como contrapartida o servidor e custeará 50%(cinquenta por cento) do valor do plano de saúde a escolha do servidor, sendo definido o procedimento desse custeio por meio de portaria da presidência.

Art. 2º - O funcionário deverá apresentar o documento de pagamento do Plano de Assistência a Saúde Suplementar até o dia 20 do mês vigente para fazer jus ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor.

Parágrafo Único – O valor a ser pago não poderá ultrapassar o equivalente ao praticado no plano empresarial, correspondente a sua faixa etária dos funcionários do CRO-RN.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo ao dia 01 de setembro de 2019, revogados as disposições em contrário, independentemente de publicação na imprensa oficial.

Art. 4º - Dê-se ciência.


Luiz Eduardo Rodrigues Juliasse, CD
TESOUREIRO


Gláucio de Moraes e Silva, CD
PRESIDENTE